



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 07/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E  
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2018**, que tem por objeto a prestação dos serviços de suporte técnico para licenças de Banco de Dados ORACLE, na forma do **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2017** e no que consta do Processo Administrativo Eletrônico - PROAD TRT7 nº **4.324/2017**, com fundamento nos artigos 57, inciso II, 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**PARTES**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04710-090, inscrita no CNPJ sob o nº **59.456.277/0001-76**, aqui representada por seu procurador, **JOÃO CARLOS ORESTES**, portador do CPF nº 120.139.208-06 e RG nº 22.201.166-X-SSP/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o **subitem 3.1.3 do item 3.1 da Cláusula Terceira**, em virtude da prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com a redação da seguinte forma:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

(...)

**3.1.1. (...)**

**3.1.2. (...)**

**3.1.3. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15.02.2022 para finalizar-se em 15.02.2023, renovável por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000101**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

2.1 – Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, sendo que para essa prestação de serviço a CONTRATANTE é a controladora de dados e a CONTRATADA é a operadora, garantindo que:

2.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; bem como com base no Contrato de Processamento de Dados<sup>1</sup> ao qual as Partes se submetem;

2.1.2 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

2.1.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante inclusão ativa de dados pelo sistema MOS pela CONTRATANTE, responsabilizando-se esta por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Não há possibilidade de coleta de dados diretamente dos titulares por parte da CONTRATADA, igualmente. Os dados assim transferidos só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

2.1.4 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2.1.5 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e prontamente, de acordo com o item, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital

ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

2.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados envolvidos na prestação de serviço e no eventual processamento de dados pessoais, das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, e realizará o tratamento e processamento de dados conforme sua Política de Segurança da Informação e Privacidade, o Contrato de Processamento de Dados (DPA), segundo o art.39 da LGPD, segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

2.3 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

2.4 - A CONTRATADA cooperará, nos limites da Lei, com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

2.5 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

2.6 – Conforme indica o Item 8 do DPA, o “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

2.7 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica resguardado o direito ao reajuste referente ao período de apuração de **FEVEREIRO/2021** a **JANEIRO/2022**, tendo por base o último período apuratório, a ser concedido mediante apostilamento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do termo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

*Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).*

NEIARA SAO THIAGO  
CYSNE FROTA:140081

Assinado de forma digital por  
NEIARA SAO THIAGO CYSNE  
FROTA:140081  
Dados: 2022.02.04 02:53:47 -03'00'

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA-GERAL  
CONTRATANTE

JOAO CARLOS  
ORESTES:1201392080  
6

Digitally signed by JOAO  
CARLOS ORESTES:12013920806  
Date: 2022.02.03 14:40:47  
-03'00'

**JOÃO CARLOS ORESTES**  
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.  
CONTRATADA